

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 003840 / 2013**

**Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00000916 INSTITUTO PROBEM**

**CNPJ/CPF:** 12268679000183  
**Endereço:** RUA MIOSÓTIS 1.417  
**Bairro:** BAIRRO FATIMA  
**Cidade:** TERESINA  
**Fone:**

F-175

**ASSUNTO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
REFERENTE A PAGAMENTO DE UMA EDICAO DE JORNAL ESCOLAR CONFORME CONTRATO  
EM ANEXO PARA AS ESCOLAS DOS SEGUINTES BAIRROS: ESTADO, MATADOURO, NOVO  
HORIZONTE E CANTO, NO VALOR DE R\$1.200,00.

**Observações:**



**DATA:** 10/09/2013 **HORA:** 11:38:03

Nestes termos peço deferimento

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lúcia de Araújo Vieira  
Coordenadora de Arquivo e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Tipo de despesas projeto de um jornal escolar

1.2. Justificativa

REFERENTE A PAGAMENTO DE PROJETO DE UM JORNAL ESCOLAR

1.3. Detalhamento

PAGAMENTO A INSTITUTO PROBEM REFERENTE A PAGAMENTO DE UMA EDIÇÃO DE JORNAL ESCOLAR CONFORME CONTRATO EM ANEXO PARA AS ESCOLAS DOS BAIROS ESTADO, MATADOURO, NOVO HORIZONTE E CANTO NO VALOR DE R\$ 1.200,00

F-175  
(F)

1.4 Data: 05/ 09 / 2013

1.5 Data: 05/ 09 / 2013

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
Assinatura Solicitante  
Francisco Edivaldo da Silva  
Port. N° 006/2013

Assinatura  
Pereira Alves Milanéz  
SECO. Adm. de Educação  
CPF 818.233.043-20

### 2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº

3840

2.2. Data:

10/09/13

Assinatura  
Márcia José de Araújo Vieira  
Coordenadora de Arquivos e Protocolo  
CPF: 050.292.343-14

### 3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

3.3. Data:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

### 4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

Assinatura  
Juciléia Cortes Soares  
Controladora Interna  
CPF: 048.919.537-90

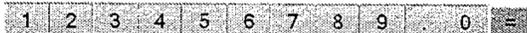
4.2. Data: 11/09/2013

Controladoria Geral

### 5. TESOURARIA

5.1. Data:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Clique aqui para imprimir a NFSe

[Imprimir](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota 0000023  
Data e Hora de Emissão 21/10/2013 11:04:40  
Código de Verificação 1fff6525

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO PROBEM  
CPF/CNPJ: 12.268.679/0001-83  
Endereço: RUA MIOSOTIS, Nº1417 - SALA A - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-536  
Município: TERESINA

Inscrição Municipal : 439299-0  
UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CPF/CNPJ: 06.716.906/0001-93  
Endereço: PRACA CORONEL MANOEL EVARISTO, Nº92 - BAIRRO CENTRO - CEP:64330-970  
Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO

UF: PI E-mail: sandraregia@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DO JORNAL ESCOLAR "PRIMEIRAS LETRAS" EM QUATRO ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	IMPLANTAÇÃO DO JORNAL "PRIMEIRAS LETRAS NA REDE ESCOLAR	1	1.200,00	1.200,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.200,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.200,00	Alíquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 36,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2013  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
CNAE: 851390000  
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 11/11/2013  
Serviço: 0801 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI  
Tributação: TRIBUTÁVEL  
Descrição da Atividade: Ensino fundamental

ENVIAR EMAIL

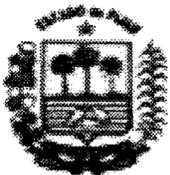
\* Não  Sim

\*O sistema NFSe ja enviou esta nota fiscal para os e-mails: institutoprobem@gmail.com;; advocaciamauricio@yahoo.com.br; sandraregia@hotmail.com

Para:

Assunto:

Corpo do Email:



# FUNDEB

Endereço: PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

Cidade: SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ Nº : 06.716.906/0001-93

2013

## NOTA DE EMPENHO Nº 524

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
03.02	FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB		
12.361.0030.2203.0000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
17.067,02	236.032,98	1.200,00	15.867,02

FICHA: 175 DATA: 17/10/2013 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO: 3840

CREDOR.: INSTITUTO PROBEM

Telefone:

CNPJ/CPF: 12.268.679/0001-83

CÓDIGO: 1163

ENDEREÇO: RUA MIOSOTIS

CIDADE.: TERESINA

U.F.: PI

FONTE DE RECURSOS : 001 EDUCAÇÃO-FUNDEB

### Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE UMA EDIÇÃO DE JORNAL ESCOLAR CONFORME CONTRATO EM ANEXO PARA AS ESCOLAS DOS BAIROS: ESTADO, MATADOURO, NOVO HORIZONTE E CANTO.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 1.200,00

Valor por Extenso:

um mil e duzentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 17/10/2013

*Epamilton*  
CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES MILANÉZ  
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E FUNDEB

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 17/10/2013

*Valneir*  
VALNEIR MARQUES DE PINHO  
TESOUREIRA DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO PROBEM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil S/A - Agência: 4710-4 - C/Corrente: 8.659-2

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, pessoa jurídica de direito Público Interno, intitulado como **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.716906.0001/93, com sede, foro e administração na cidade de São Miguel do Tapuio, na Praça Cel Manoel Evaristo, nº 92, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr(a) Claudineide Pereira Alves Milanéz, RG nº 1.293.900-SSP-PI, CPF nº 818.233.043-20, residente e domiciliada em São Miguel do Tapuio-PI, e do outro lado o **INSTITUTO PROBEM**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, intitulado como **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.679/0001-83, estabelecido na Rua Miosótis, 1.417, bairro Fátima – CEP 64.049-536, telefone (86)3233-1530, representado por seu Superintendente Executivo, Maurício Martins Santana, brasileiro, advogado, RG nº M-3.452-679-SSP-MG, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de implantação do jornal escolar em 04 (quatro) Escolas Municipais.

### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela realização dos serviços ora contratados a importância de R\$300,00(trezentos reais), por uma (01) edição do jornal, por escola, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), por duas (02) edições, por escola. O referido pagamento poderá ser feito em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), na assinatura deste termo e o restante 50% (cinquenta por cento), na execução final dos serviços, mediante a entrega do relatório e dos documentos necessários à quitação do objeto.

§ ÚNICO – No valor estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento estão incluídos todos os custos, encargos sociais, tributos e despesas necessárias à execução dos serviços.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2013.



#### **CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **1) DO CONTRATANTE:**

- a) Repassar ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, os valores pactuados como contribuição nas despesas previstas;
- b) Permitir a participação dos coordenadores do jornal na escola, nas capacitações presenciais;
- c) Indicar o Coordenador que acompanhará as atividades relacionadas ao desenvolvimento do jornal escolar em sua escola;
- d) Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços, solicitadas pelo CONTRATADO;
- e) Respeitar, no desenvolvimento da iniciativa, as condições metodológicas do Programa "Jornal Primeiras Letras" e o Código de Ética dos Jornais Escolares:
  - I) Promover os Direitos Humanos em toda sua extensão.
  - II) Não fazer promoção pessoal, partidária, de empresas, governos ou igrejas.
  - III) Garantir Direito de Resposta a quem dela precisar fazer uso.
  - IV) Declarar a tiragem verdadeira no Expediente e publicar prestação de contas (caso tenha o apoio de patrocinadores).

##### **2) DO CONTRATADO**

- a) Capacitar o Coordenador Municipal do CONTRATANTE, do Ciclo de Alfabetização para implementação do jornal na escola participante;
- b) Capacitar um Diagramador municipal do CONTRATANTE, com formação mínima em informática;
- c) Acompanhar a elaboração e veiculação do jornal escolar na escola contratante;
- d) Assessorar o Coordenador Municipal do CONTRATANTE, nos intervalos entre capacitações presenciais, através de telefone, e-mail ou correio;
- e) Produzir a arte final e impressão do jornal escolar;
- f) Acompanhar através de estatística os resultados da implantação do jornal nas escolas e dar o retorno dessas informações ao(a) Secretário(a) de Educação e sua equipe;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais gerados pelos serviços executados previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) - Paralisação ou atrasos injustificados na execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E DA MULTA**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento a multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**§ ÚNICO** - No caso de ocorrer a rescisão do presente contrato prevista na Cláusula Quinta do presente instrumento, a parte que deu causa à rescisão deverá pagar à parte inocente uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**



Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

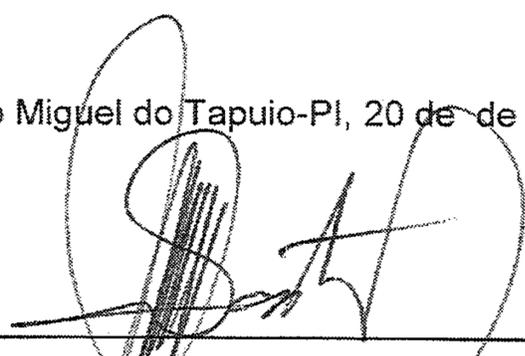
**CLAUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Teresina para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões decorridas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por se encontrarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza os necessários e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Tapuio-PI, 20 de de 2013.

Claudineide P. Alves Milanêz  
MUNICÍPIO DE S. MIGUEL DO TAPUIO  
Secretário Municipal de Educação  
Claudineide Pereira Alves Milanêz  
Sec. Mun. de Educação  
CPF 818.233.043-20

  
INSTITUTO PROBEM  
Superintendente Executivo

TESTEMUNHAS:

Olivera Nequeira Cruz  
NOME:  
CPF: 946.806.873-34

Sandra Régia Araújo de Carvalho  
NOME:  
CPF: 779.179.013-00